



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO Nº 107/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016 – EDITAL Nº 082/2016 (REGISTRO DE PREÇOS).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 579.500,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. nº 383.593.698-01, residente à Rua Frederico de Quero, nº 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.243.624/0002-60, com sede na Rua Brasil Alto Furquini, nº 401, Lote 02 - Quadra B - Sala 02, Distrito Industrial Adib Rassi, Jardinópolis/SP, CEP: 14690-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Moises Lorencetti**, portador do RG nº 188.353 SSP/MT e do CPF nº 004.928.598-09, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S-10) para veículos e Equipamentos da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 045/2016 – Processo Licitatório nº 065/2016 – Edital nº 082/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Óleo Diesel S-10	Litro	190.000	3,05	579.500,00
Valor Total				579.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em **até 03 (Três) dias úteis** a partir da solicitação.

2.1.1 A entrega do produto deverá ser na Garagem Municipal, localizada na Rua Antônio Caldeira Dantas, s/n, Centro, Tabatinga S/P.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

2.2 A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 045/2016 – Processo Licitatório nº 065/2016 – Edital nº 082/2016, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 579.500,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 066 - CE 3.3.90.30.01 - FP 15.452.0015.2006.0000 - **Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços;**
- 113 - CE 3.3.90.30.01 - FP 12.361.0005.2045.0000 - **Material de Consumo - Ensino Fundamental - Manutenção do Transporte Escolar;**
- 114 - CE 3.3.90.30.01 - FP 12.361.0005.2045.0000 - **Material de Consumo - Transporte de Alunos do Estado - Manut. do Transporte Escolar;**
- 115 - CE 3.3.90.30.01 - FP 12.361.0005.2045.0000 - **Material de Consumo - PNATE (Transporte de Alunos) - Manutenção do Transporte Escolar;**
- 186 - CE 3.3.90.30.01 - FP 10.301.0011.2019.0000 - **Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**
- 245 - CE 3.3.90.30.00 - FP 20.605.0014.2023.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Abastecimento;**
- **Orçamento vindouro.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O prazo máximo para entrega do combustível será de 03 (Três) dias úteis, contados da data de emissão da Solicitação de Fornecimento expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

5.2 Os produtos serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade, quantidades e atendimento das exigências contidas no Edital.

a.1) Constatada diferença na quantidade efetivamente recebida, a contratada deverá promover a reposição em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão do recibo.

a.2) Não havendo a reposição no prazo supra mencionado, a CONTRATANTE promoverá o pagamento apenas da quantidade efetivamente recebida, não podendo a CONTRATADA se recusar a efetuar os fornecimentos futuros, por esse motivo.

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, depois de constatado o adimplemento das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA: MULTAS

6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

7.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 045/2016 – Processo Licitatório nº 065/2016 – Edital nº 082/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9.1 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de **06 de setembro de 2017, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga, 06 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Rafael Jacob Camargo
CONTRATANTE

PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA
Moises Lorencetti
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. nº 307.181.288-42